



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA

CEP 36.110 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço :
Data :

RESOLUÇÃO Nº 01/89

Dispõe sobre atualização de valores e recomposição de ganhos sobre subsídios e da verba de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara, por seus Representantes, com fulcro nos arts. 29, c/37, XI - 150, II e 153, § 2º, I da Constituição Federal, considerando que na legislação passada a Câmara de Chácara fixou subsídios com base na legislação anterior; tendo em vista que a Constituição Federal de outubro de 1988, derogou aqueles parâmetros anteriores e face ao que preceituam as instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado e levando-se em conta a defasagem ocorrida entre a última Resolução que fixou aqueles valores e a presente, resolve aprovar e promulgar:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito são, respectivamente, reajustados e recompostos pelos índices oficiais de correção verificados entre a última e a presente resolução, nas seguintes bases:

I - Ncz\$1.200,00 (hum mil e duzentos cruzados novos) e em 2/3 (dois terços) deste valor, a Verba de Representação;

II - Ncz\$ 300,00 (trezentos cruzados novos) e em 1/4 (hum quarto) sobre o valor da Representação atribuída ao Prefeito.

Art. 2º - Os valores desta resolução vigorarão para a presente legislatura e só serão alterados quando se modificarem os vencimentos dos servidores municipais, por força de legislação própria, nos termos do inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes de aplicação desta reso-



CÂMARA MUNICIPAL DE CHÁCARA

CEP 36.110 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

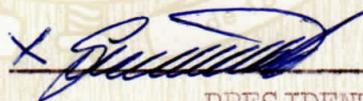
resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento, ficando o chefe do executivo autorizado a movimentar dotações suplementares e abrir crédito especial até o montante previsto, quando e se necessário.

Art. 4º - Os efeitos pecuniários devidos, retroagirão a 01 de janeiro de 1989.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A Mesa da Câmara

Chácara, 21 de fevereiro de 1989.



PRESIDENTE



VICE-PRESIDENTE



SECRETÁRIA